

ACÓRDÃO Nº 2721/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 021.009/2017-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Representação)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Recorrente: Cristina Machado da Costa e Silva (744.451.387-20).
4. Órgãos/Entidades: Ministério da Fazenda (vinculador); Ministério do Trabalho.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva (manifestação oral).
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal:
 - 8.1. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (13.802/OAB-DF) e outros, representando Unafisco Sindical.
 - 8.2. Claudio Renato do Canto Farag (14.005/OAB-DF) e outros, representando Anfip Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil.
 - 8.3. Araceli Alves Rodrigues (26.720/OAB-DF) e outros, representando Sind. Nac. da Insp. do Trabalho.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia, nesta fase processual, embargos de declaração opostos pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas ao Acórdão nº 2.000/2017-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 287 do RITCU, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, aos interessados e ao órgão jurisdicionado;
 - 9.3. determinar à Segecex que formalize processo apartado com vistas ao planejamento e à execução de fiscalização destinada a examinar a natureza jurídica do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Aduaneira e na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho instituído pela Lei 13.464/2017, bem como a verificar a correspondente repercussão nos pagamentos a servidores ativos e a inclusão dessa parcela em aposentadorias e pensões, ficando a critério da unidade formular o modelo adequado de fiscalização a ser executado, diante do expressivo volume de beneficiários do referido bônus.
10. Ata nº 50/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 6/12/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2721-50/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral